

## Re: Esclarecimentos ref. ao PE 34/2021

**De :** CPL Comissão Permanente de <licitacoes@ssp.df.gov.br>

qui, 25 de nov de 2021 11:04

**Assunto :** Re: Esclarecimentos ref. ao PE 34/2021

📎 4 anexos

**Para :** Kellen Saide <Kellen.saide@decision-tec.com.br>

Prezado Senhor,

Encaminhei sua dúvida à área técnica, que respondeu tecendo os seguintes esclarecimentos:

"Em atenção ao Despacho SEI-GDF SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC ([74860578](#)), que trata de questionamentos seguem as respostas:

Em referência ao pedido de esclarecimento da empresa Decision([74860257](#)).

### Questionamento 1:

De acordo com o objeto do edital do PE 34/2021 é requerido o fornecimento de, cito textual, "Registro de Preços para aquisição de 30 (trinta) switches de distribuição de no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas com o objetivo de promover a atualização da infraestrutura de TIC para o Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), através de recursos provenientes do Convênio 893.186/2019, pactuado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como, com recursos próprios da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal". No item 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO do edital do PE 34/2021 promovido pela SSPDF solicita, entre outros: 5.5.33 Suportar por aquisição de licença de software, capacidade de controlar Pontos de Acesso, operando nos padrões 802.11a/b/g/n/ac com as seguintes funcionalidades: 5.5.34 Controle e configuração do ponto de acesso; 5.5.35 Gerencia do Rádio e canais utilizados pelo ponto de acesso; 5.5.36 Deve poder realizar análise de espectro para permitir uma melhoria contínua dos ambientes RF em que a solução é implementada; Entendemos estar diante de um requisito além do escopo, visto que exigir no software de gerenciamento dos switches a possibilidade para controle e configuração de uma solução de rede WI-FI acaba por extrapolar o objeto da solução. De antemão, mesmo que o software seja capaz de gerenciar soluções cabeadas e não cabeadas, não necessariamente este software seria funcional a multivendors; ou seja, foge do princípio da razoabilidade exigir um monitoramento de uma solução além daquela que está sendo contratada, incorrendo ainda na possibilidade de não integração ou compatibilidade do software à solução Wi-Fi. Neste sentido, entendemos que a solução deve atender, ao menos, aos requisitos de monitoramentos e gerenciamento dos dispositivos cabeados, os switches. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o entendimento está errado. Pois a funcionalidades apresentadas no edital foram elaboradas conforme a necessidade do ambiente de rede da SSP. Em estudo técnico realizado por esta Secretaria os equipamentos pesquisados e vindos de propostas comerciais recebidas possuem embarcadas as funcionalidades questionadas. "

Atenciosamente,

Kely Dutra

**De:** "Kellen Saide" <Kellen.saide@decision-tec.com.br>

**Para:** "licitacoes" <licitacoes@ssp.df.gov.br>

**Cc:** "Fernando Garganta" <fernando.garganta@unitech-rio.com.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 8:55:30

**Assunto:** Esclarecimentos ref. ao PE 34/2021

**Prezados,**

**A DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.535.902/0001-10, com sua sede SH/Sul Q. 06 Conj. A Bloco "A" SI 102 - Complexo Brasil XXI - Asa Sul – BRASÍLIA – DF, vem, a partir deste e-mail, solicitar os esclarecimentos abaixo, para que seja apresentada proposta em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

### **QUESTIONAMENTO 1**

De acordo com o objeto do edital do PE 34/2021 é requerido o fornecimento de, cito textual, "Registro de Preços para aquisição de 30 (trinta) switches de distribuição de no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas com o objetivo de promover a atualização da infraestrutura de TIC para o Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), através de recursos provenientes do Convênio 893.186/2019, pactuado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como, com recursos próprios da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal".

No item 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO do edital do PE 34/2021 promovido pela SSPDF solicita, entre outros:

5.5.33 Suportar por aquisição de licença de software, capacidade de controlar Pontos de Acesso, operando nos padrões 802.11a/b/g/n/ac com as seguintes funcionalidades:

5.5.34 Controle e configuração do ponto de acesso;

5.5.35 Gerencia do Rádio e canais utilizados pelo ponto de acesso;

5.5.36 Deve poder realizar análise de espectro para permitir uma melhoria contínua dos ambientes RF em que a solução é implementada;

Entendemos estar diante de um requisito além do escopo, visto que exigir no software de gerenciamento dos switches a possibilidade para controle e configuração de uma solução de rede WI-FI acaba por extrapolar o objeto da solução. De antemão, mesmo que o software seja capaz de gerenciar soluções cabeadas e não cabeadas, não necessariamente este software seria funcional a multivendors; ou seja, foge do princípio da razoabilidade exigir um monitoramento de uma solução além daquela que está sendo contratada, incorrendo ainda na possibilidade de não integração ou compatibilidade do software à solução Wi-Fi. Neste sentido, entendemos que a solução deve atender, ao menos, aos requisitos de monitoramentos e gerenciamento dos dispositivos cabeados, os switches. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

**DECISION**  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda.

**Kellen Saide**

**Gerente de Contas**

Telefone: +55 61 3045.0050

Celular: +55 61 99969.5760 / 98102.4900

[Kellen.saide@decision-tec.com.br](mailto:Kellen.saide@decision-tec.com.br)



